PROJETO DE LEI Nº 001-2014-CM
Data: 05 de Março de 2014
Protocolo: 0321-2014

Ementa: dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon no exercício financeiro de 2014, e dá outras providências.

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e tendo por base o que preceitua o artigo 157, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

"A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, o seguinte crédito orçamentário especial:

3.3.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores – R$ 166,98.

Art. 2º - Servirá de cobertura para a abertura do crédito orçamentário especial de que trata o artigo anterior a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30 – Material de Consumo – R$ 166,98

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Sala das Sessões, em 05 de Março de 2014.

ILARIO HOFSTAETTER - ILA
Vereador

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 001-2014-CM
Data: 05 de Março de 2014
Protocolo: 0321-2014

Ementa: dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon no exercício financeiro de 2014, e dá outras providências.

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa abrir um crédito adicional especial no Orçamento da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon no exercício financeiro de 2014, visando especificamente o pagamento de uma nota fiscal de abastecimento do veículo oficial, realizada na data de 23 de dezembro de 2013.

Infelizmente, a referida nota fiscal não foi empenhada e paga no final do ano passado, tendo em vista que o abastecimento foi realizado sem o devido empenhamento. E como a mesma não pode ficar em aberto, faz-se necessária a criação do elemento 3.3.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, no valor de R$ 166,98 (cento e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Importante ressaltar que servirá de cobertura para a abertura do crédito orçamentário especial de que trata a presente lei a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30 – Material de Consumo, no mesmo valor de – R$ 166,98 (cento e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Por fim, informo que tal procedimento já foi alvo de demanda junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), o qual orientou o presente procedimento, conforme documentos em anexo.

Sendo assim, solicito o apoio dos demais Vereadores na aprovação deste Projeto de Lei, permitindo desta forma a quitação do referido débito perante a empresa fornecedora de combustíveis para a Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Sala das Sessões, em 05 de Março de 2014.

ILARIO HOFSTAETTER - ILA
Vereador